



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1 - O art. 7º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR**, conforme especificações do item constantes no anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, no tocante aos serviços de conscientização, fiscalização, monitoramento, campanhas educativas e ações de serviços em toda rede municipal no Município de Cantá/RR.

3.2 - O atendimento será aos veículos próprios e/ou locados da Secretaria, conforme o caso.

3.3 – O fornecimento de combustível, visa ainda proporcionar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Cantá, o meio adequado para manter em perfeitas condições de funcionamento e uso o veículo que compõem a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

4. DO FORNECIMENTO, PLANILHA DESCRITIVA/QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidos **como critério de aceitabilidade apresentar maior percentual de desconto sobre o preço médio do diesel em Boa Vista/RR anunciado pela ANP** (Agência Nacional de Petróleo), apurado semanalmente por aquela agência reguladora.

a) No preço contratado devem estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes;

b) O abastecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades do requerente logo após a assinatura da Ata de registro de Preços e do contrato devidamente publicado para 12(doze) meses;

c) A Contratada se obrigará a realizar o abastecimento com o diesel em quantidades solicitadas em sua sede, após a requisição emitida por servidor público designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cantá;

d) A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade;

e) Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência do diesel entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 02 (duas)



- horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do diesel;
- f) Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). O fornecimento de diesel ocorrerá a partir de postos autorizados e certificados;
- g) Os produtos deverão estar de acordo com o disposto na legislação principalmente em conformidade com as normas da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO;
- h) Serão atendidos também os veículos que forem adquiridos e ou locados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cantá/RR;
- i) A quantidade de diesel a ser adquirida é estimada considerando a frota atual, o que não obriga a Prefeitura adquirir as quantidades constantes na planilha. Os litros (ESTIMATIVA) informada faz menção a média de consumo;
- j) **Para aceitação de proposta de preço, serão aceitas as propostas que possuírem descontos a partir de 1,36%.**

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Os recursos para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Exercício: 2023

Programa de Atividade: 18.122.2500.2033.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 100.002 – AMBIENTE RP

Tipo de empenho: ESTIMATIVO

6 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

6.1 - O valor total máximo estimado pela SEMMA é de R\$ 35.580,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais), cujo percentual de desconto é de 1,36% por cento em cima do valor indicado na tabela ANP semanal, conforme planilha estimativa de custos especificada no anexo II deste Termo de Referência.

7 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - A contratação de serviços de fornecimento de diesel será de forma estimativa e contínua obedecendo as necessidades da secretaria em abastecimento dos veículos, que deverão ser realizados com início imediato após a assinatura do Contrato e o recebimento da requisição de abastecimento do Veículo oficial, expedido pelo chefe responsável da secretaria, contendo a descrição do veículo;

7.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.



8 – DO FATURAMENTO:

8.1. - A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- k) Total de litros por diesel fornecido;
- l) Multiplicação da quantidade de litros pelo preço médio do diesel **no mês de referência do consumo** divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- m) Aplicação dos percentuais de desconto concedidos na proposta sobre o preço dos combustíveis **semanais**;
- n) Apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do diesel/litro divulgado pela ANP, referente ao mês do consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado;
- o) Quando os resultados das operações apresentarem 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais;
- p) A operação descrita no subitem anterior deverá ser efetuada na apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço do combustível/litro divulgado pela ANP.

9 – DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

9.1 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente indica a Modalidade Pregão Presencial, conforme previsto na Lei Nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, do Tipo maior percentual de desconto para o item e demais condições previstas em Edital.

9.2 – Para aceitação de proposta de preço, serão aceitas as propostas que possuírem descontos a partir de 1,36%.

9.3 - Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Alvará de funcionamento em plena validade.
- d) Comprovação de qualificação técnica; (As empresas participantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma já forneceu satisfatoriamente o objeto.
- e) Certificado de Revenda de Combustível emitido pela ANP.
- f) E toda e qualquer solicitação requerida posteriormente pela comissão permanente de licitação.

10 - DA SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS:

10.1 – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

11 - DA GARANTIA

11.1 - Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.



12- DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 - DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com a legislação em vigência
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a **CONTRATADA** a solicitação do abastecimento do Veículo, expedido pelo chefe do setor responsável, contendo a descrição do veículo.
- d) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento;

12.2 - DA CONTRATADA:

12.2.1 - Observar a tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos.

12.2.2 – Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

12.2.3. - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

12.2.4.- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.2.5 - O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da **CONTRATADA** inadimplente.

12.2.6 - Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.

12.2.7 - Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs.

12.2.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

12.2.9 - Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

12.2.10 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;

12.2.11 – Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.2.12- Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega. Poderá ser cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso no fornecimento.

12.2.13 - Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do Trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei;



12.2.14 – Arcar com os custos, caso aconteça abastecimentos de maneira errônea com tipo de combustível em desacordo com o tipo de combustível utilizado pelo veículo abastecido, onde deverá ser feito o esgotamento total do tanque de combustível, sem gerar ônus a secretaria, e se for o caso assumir todas as manutenções necessárias para garantir o funcionamento normal do veículo, como o mesmo se encontrava antes do fato.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e será realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal).

13.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações, todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

13.3 - Relatório de Consumo Mensal das Requisições.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A fiscalização fornecimento de combustível será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento de serviços e peças, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

15 - DAS ALTERAÇÕES:

15.1 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SEMMA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

16 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

16.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

16.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

16.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

16.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

16.5 - A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

16.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado.



17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento de combustível de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

17.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

17.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

17.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento de combustível constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

18 - ANEXOS:

18.1 – Compõe anexo deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I – PLANILHA QUANTITATIVA E ESTIMATIVA
- b) ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS MÁXIMOS PARA DESPESAS
- c) ANEXO III – RELAÇÃO DO VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO CANTÁ-RR.

Cantá /RR, em 22 de Junho 2023.

LUIS FERNANDO SILVA VILELA
Elaborador

De acordo

CLAUDIO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 094/2021




ANEXO I
PLANILHA QUANTITATIVA E ESTIMATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.

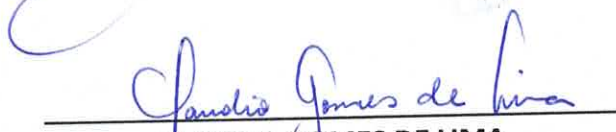
ITEM	UND	QTD	PRODUTO	DESCRIÇÃO
1.	Litro	6.000	DIESEL S-10	Fornecimento, com entrega parcelada, de Óleo diesel S-10.

Cantá /RR, em 22 de Junho 2023.



LUIS FERNANDO SILVA VILELA
Elaborador

De acordo



CLAUDIO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 094/2021



ANEXO II
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS MÁXIMOS PARA DESPESAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR TABELA ANP	VALOR TOTAL	% DESCONTO
1.	DIESEL S-10	Litro	6.000	R\$ 5,93	R\$ 35.580,00	1,36%

O valor total estimado para fornecimento de Diesel S-10 é de R\$ 35.580,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais), cujo percentual de desconto é de 1,36% por cento em cima do valor indicado na tabela ANP semanal.

OBSERVAÇÃO: O balizamento para classificação da proposta será considerado o resultado do maior percentual de desconto sobre o preço médio do diesel em Boa Vista/RR anunciado pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), apurado semanalmente por aquela agência reguladora.

VALOR ANP: Baseado na Edição Nº 23/2023 - 04 a 10 de junho de 2023, disponível em <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/sintese-semanal-do-comportamento-dos-precos-dos-combustiveis>.

Cantá /RR, em 22 de Junho 2023.



LUIS FERNANDO SILVA VILELA

Elaborador

De acordo



CLAUDIO GOMES DE LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 094/2021



ANEXO III:

RELAÇÃO DO VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO CANTÁ-RR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.

Item	ESPECIFICAÇÕES	PLACA
01	CHEVROLET S 10 4X4, ANO/MODELO: 2017/2018- DIESEL	NAZ - 3787

Cantá /RR, em 22 de Junho 2023.



LUIS FERNANDO SILVA VILELA

Elaborador

De acordo



CLAUDIO GOMES DE LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 094/2021